

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PORTARIA Nº 100, de 06 de AGOSTO de 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 da Estrutura Regimental, anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo 02001.003452/2002-39.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Tingua (REBIO Tingua), órgão integrante da estrutura da REBIO Tingua, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da REBIO Tingua tem a seguinte composição:

- I - O Gerente da REBIO Tingua;
- II - um representante das Unidades de Conservação Federal, no Estado do Rio de Janeiro;
- III - um representante da Fundação Estadual de Engenharia e Meio Ambiente - FEEMA;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Iguaçu - RJ;
- V - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Duque de Caxias - RJ;
- VI - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Miguel Pereira - RJ;
- VII - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Petrópolis - RJ;
- VIII - um representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/RJ;
- IX - um representante da Superintendência Estadual de Rios e Lagos - SERLA;
- X - um representante da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ;
- XI - um representante da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;
- XII - um representante do Centro de Assessoria ao Movimento Popular;
- XIII - um representante do Centro de Ecologia e Cidadania de Tingua/RJ - CEC;
- XIV - um representante da Pax Intematural - Preservação Ambiental de Xerém - Duque de Caxias;
- XV - um representante da Sociedade Ecológica Cavalheiros do Alto Santana - Vera Cruz ~ Miguel Pereira;
- XVI - um representante da Associação de Moradores de Tingua/RJ;
- XVII - um representante da Associação de Moradores da Mantiqueira - Xerém - Duque de Caxias;
- XVIII - um representante da Associação de Moradores de Adrianópolis e Adjacências;
- XIX - um representante da Industria Condor "Adrianópolis" VFIRJAN;
- XX - um representante da TRANSPETRO - PETROBRÁS S/A;
- XXI - um representante da Associação dos Artesões de Tingua/RJ;
- XXII - um representante do Sitio Semear;
- XXIII - um representante do Centre de Desenvolvimento Rural Integrado - CEDRI;

Parágrafo único – O Conselho Consultivo será presidido pelo(a) Chefe da REBIO Tingua.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da REBIO Tingua serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião do Conselho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSE FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente do IBAMA